

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 175/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de agosto do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Requerente, ~~contra~~ JOSÉ EMÍLIO DA SILVA - Requerido.

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Ref. 108
T. SJ 175/67
Dia 8.8.67
Hora 14h00
Homologação
Homologação

ZB/..-



11213

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609 |
I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 175 167
Em 81 8 167

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, Empresa de Transporte Coletivo de Passageiros, estabelecida à rua Capitão Porfírio, 2238, - pelo presente vem solicitar homologação, por transação, da dispensa do motorista JOSÉ EMÍLIO DA SILVA, Portador da Carteira Profissional- 41.021 - série 172 Admitido em 01.02.65 - Optante pelo Fundo De Garantia p/Tempo Serviço, pela importância de Ncr\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzeiros novos) pelo que o mesmo ficará pago, tanto por indenização por tempo de serviço, férias, aviso prévio, 13º salário, salário normal, salário extra e repouso remunerado, como por qualquer outro título.

NESTES TERMOS
P.DEFERIMENTO.
MONTENEGRO, 08 de agosto de 1967.

Discriminação:

Indenização..... 460,00
Sal.Tributável.... 100,00- 560,00
Desconto INPS 8,00
Adiantamento- 25,00 ::::::: 33,00
LÍQUIDO ::::::::::::: Ncr\$ 527,00
=====

p.p. AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.

Olavo J Steffen
OLAVO J STEFFEN - Chefe Serv. Pessoal

DE ACÓRDO

José Emílio da Silva

JOSÉ EMÍLIO DA SILVA -



1971
167

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 8 / 8 / 67 às 14:00 horas. Dou fé.

DR. OY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

...
...
...
...
...

...

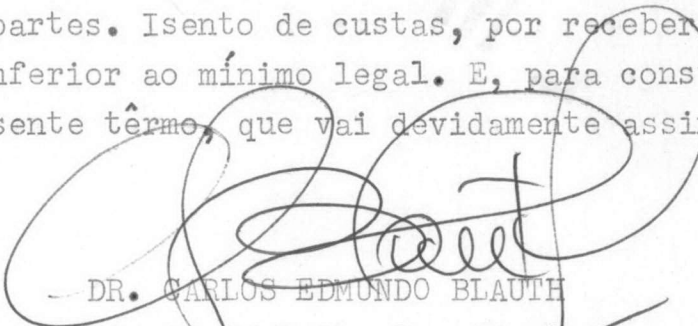


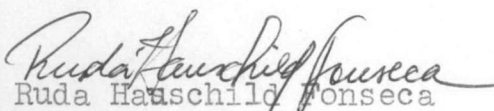
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

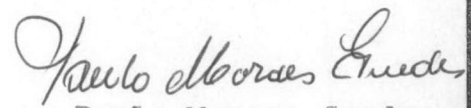
fls 3
[Handwritten signature]

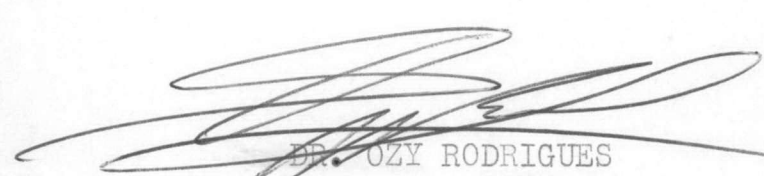
ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 175/67 J.G.J.

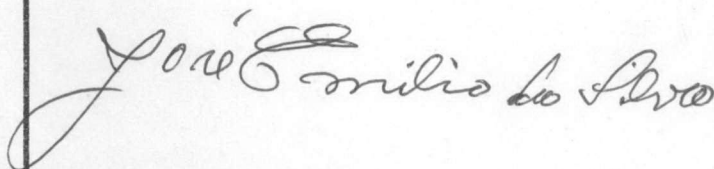
Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - Rio Grande do Sul, na presença do Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e dos Srs. Vogais, Rudá Haushild Fonseca e Paulo Moraes Guedes, respectivamente vogais dos empregadores e empregados, foram por ordem do sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, apregoadas as partes: AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., requerente, e JOSÉ EMÍLIO DA SILVA, requerido, para apreciação da homologação de demissão, de acôrdo com a lei nº 4.066, Presentes as partes. A requerente por seu representante legal, e o requerido pessoalmente. Ouvido o requerido * disse que confirmava o pedido de demissão de fls. recebendo a importância de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzeiros novos), a título de indenização por tempo de serviço, férias, aviso prévio, 13º salário, salário normal, salário extra e repouso remunerado. Ouvido o requerido o mesmo respondeu que concordava com a importância que lhe era paga. A seguir, por unanimidade, a JUNTA, homologou o pedido de demissão de fls. digo, supra, homologação esta extensiva ao recibo de plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por rescindido o contrato mantido pelas partes. Isento de custas, por receber o requerido salário inferior ao mínimo legal. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

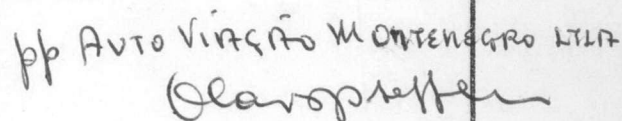

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presidente


Ruda Haushild Fonseca
Vogal dos Empregadores


Paulo Moraes Guedes
Vogal dos Empregados


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria


José Emílio da Silva

pp AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA

Clavopetter



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Res 4
[assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Requerente: AUTO MIAÇÃO MONTENEGRO, representado pelo sr. OLAVO J. STEFFEN (Representação quando houver) e o Reclamado Requerido, sr. JOSÉ EMÍLIO DA SILVA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS) relativa a homologação de rescisão de contrato de trabalho, Lei 4.066

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

[Assinatura]
.....

Reclamante
Requerente

[Assinatura]
.....
Reclamado
Requerido

O presente pagamento foi efetuado mediante o cheque nº 136.398 sacado contra o Banco Industrial e Comercial do Sul, S.A., pela Auto Viação Montenegro, a favor de Jose Emilio da Silva, no valor de R\$ 527,00 (Quinhentos e vinte e sete cruzeiros novos), sendo que o saldo foi feito por adiantamento em dinheiro.

fls. 5
12

CONCLUSÃO

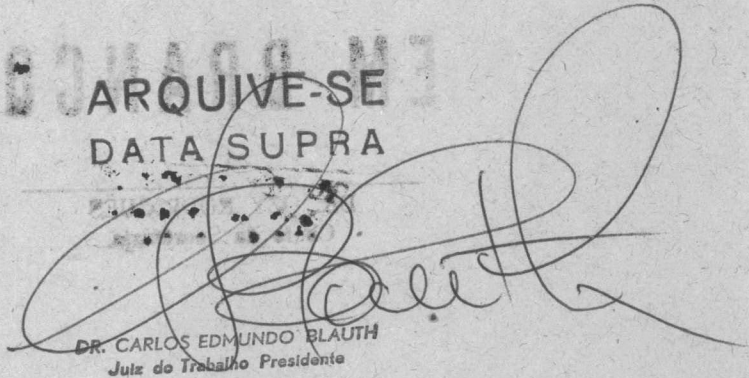
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

8/8/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

uuu